

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da
População Impactada (PG014) – Ciclo 03

Agosto/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	25/04/2023	EY	Emissão do documento.
02	25/08/2023	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 03 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Mariana (MG).....	8
3.2	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Barra Longa (MG)	9
3.3	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG014	9
	Considerações sobre os resultados.....	10

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ACP:** Ação Civil Pública;
- **ARSH:** Avaliação de Risco à Saúde Humana;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Saúde:** Câmara Técnica de Saúde;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SUAS:** Sistema Único de Assistência Social;
- **SUS:** Sistema Único de Saúde; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 02 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Apoio à Saúde Física e Mental (PG014), disposto nas cláusulas 106 a 112 do TTAC é executado pela Fundação Renova, e tem como objetivo desenvolver estudos epidemiológico e toxicológico para identificar o perfil epidemiológico e sanitário retrospectivo, atual e prospectivo dos moradores de Mariana até a foz do Rio Doce, de forma a avaliar riscos e correlações decorrentes do rompimento e, com base nos resultados dos estudos, desenvolver ações mitigatórias necessárias para garantir a saúde dos impactados, por meio do Apoio e Fortalecimento do SUS.

De acordo com a cláusula 110 do TTAC, *“as ações previstas neste programa de apoio à saúde deverão ser mantidas pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do presente Acordo”*. Entretanto, a Deliberação nº 172, emitida pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 28 de junho de 2018, *“aprova, com base no parágrafo único da cláusula 110 do TTAC, a prorrogação do prazo do referido Programa por mais 10 anos ou 120 meses a contar do término do prazo originário”*.

Cumprir destacar que o documento de Definição do PG014, proposto pela Câmara Técnica de Saúde, foi protocolado junto ao CIF conforme Nota Técnica nº 60/2021, emitida pela CT-Saúde em 22 de outubro de 2021. Esta proposta de escopo foi aprovada por meio da Deliberação nº 551, emitida pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 01 de dezembro de 2021, que, além disso, reprovou integralmente o documento de Definição do Programa (abril/2020) apresentado pela Fundação Renova¹.

Conforme previsto na versão do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), a operacionalização do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) se desdobra em três Eixos Estruturantes, apoiados pela Nota Técnica nº 04/2018, emitida pela CT-Saúde em 13 de junho de 2018, aprovada pela Deliberação nº 219, emitida pelo CIF em 30 de outubro de 2018. Além disso, a partir dos objetivos do Programa e dos Eixos Estruturantes, foram estabelecidos três Subprogramas.

A seguir, são apresentados os Eixos Estruturantes e Subprogramas do PG014:

Eixos Estruturantes:

- Estudos;
- Assistência à Saúde e Vigilância em Saúde; e,
- Participação Social;

Subprogramas:

- Subprograma 01 - Estudos Epidemiológicos e Toxicológicos das Áreas Atingidas, vinculado aos eixos estruturantes Estudos e Participação Social;
- Subprograma 02 - Apoio e Fortalecimento do SUS, no que diz respeito aos agravos decorrentes do rompimento, vinculado aos eixos estruturantes Assistência à Saúde e Vigilância em Saúde, e Participação Social; e
- Subprograma 03 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH), vinculado aos eixos estruturantes Assistência à Saúde e Vigilância em Saúde, e Participação Social.

A partir do entendimento realizado junto à Fundação Renova durante o ciclo 02 de acompanhamento e por meio de duas reuniões realizadas nos dias 22 de dezembro de 2022 e 28 de fevereiro de 2023, durante o ciclo 03 de acompanhamento, todas registradas em ata, e de documentos disponibilizados, a EY apresenta a seguir observações acerca do escopo do PG014:

- **Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH):** Conforme Deliberação nº 572, emitida pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 10 de fevereiro de 2022, o PMQACH, apesar de constar no documento de Definição (dezembro/2021) do PG014 e de ser acompanhado pela CT-Saúde, ficará alocado para fins gerenciais da Fundação Renova no Programa de Monitoramento da

¹ A Fundação Renova ajuizou, em 17 de janeiro de 2022, um Incidente de Divergência que visa à declaração de nulidade da Deliberação do CIF nº 551/2021, que aprovou a definição do PG014.

Bacia do Rio Doce (PG038) e, por esse motivo, não será objeto de verificação no âmbito do acompanhamento do PG014 e, sim, do PG038.

- **Judicialização:** A definição do Eixo Prioritário nº 2 – Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico ocasionou a judicialização dos Estudos Epidemiológicos, Toxicológicos e de Avaliação de Riscos à Saúde Humana (ARSH) no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG). Adicionalmente, a Fundação Renova protocolou peças jurídicas junto à 4ª Vara para os Planos Municipais previstos nas Deliberações nº 434, 435, 436, 452, 492, 582, 598, 599, 612, 620, 621, 622, 645 e 646, emitidas pelo CIF. A Fundação Renova discorda dos Planos, haja vista que a aprovação viola o previsto na cláusula 06, inciso II, do TTAC, que prevê que os projetos, ações e medidas dos programas e projetos devem ser definidos com base em estudo de avaliação dos impactos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do Rompimento. Além disso, quando cabível, todas as atividades, ações e medidas estabelecidos pelos Programas devem conter fundamentação científica, bem como atender aos princípios de proporcionalidade e eficiência. Diante disso, de acordo com a Fundação Renova, as ações a serem executadas nos termos da cláusula 109 do TTAC devem ser tecnicamente fundamentadas, bem como devem guardar correlação com os impactos, decorrentes do Rompimento, à saúde da população impactada.

Conforme informações da Fundação Renova, até fevereiro de 2023, ainda não havia sentenças transitadas em julgado para o processo. Nesse sentido, as ações do PG014 afetadas pela judicialização não serão objeto de acompanhamento pela EY neste ciclo, uma vez que ainda não há uma decisão judicial definitiva acerca das suas premissas e diretrizes.

- **Acordos judiciais nos Municípios de Mariana e Barra Longa (MG):** As ações reparatórias dos municípios de Mariana e Barra Longa (MG), fazem parte do Eixo Estruturante “Participação Social” e do subprograma “Apoio e Fortalecimento do SUS” previstos no documento de Definição do Programa (dezembro/2021). Essas ações foram definidas por meio de acordos judiciais homologados em abril de 2019 e setembro de 2020, respectivamente. A Fundação Renova informou que as ações estão em fase de execução e serão verificadas pela EY neste ciclo de acompanhamento.
- **Indicadores:** A Fundação Renova ajuizou, em 17 de janeiro de 2022, um Incidente de Divergência que visa à declaração de nulidade da Deliberação nº 551, que aprovou o documento de Definição do PG014. Conforme informações da Fundação Renova, até fevereiro de 2023, ainda não havia sentenças transitadas em julgado para o processo. Diante do exposto, o cálculo dos indicadores não será verificado pela EY durante o terceiro ciclo de acompanhamento do PG014, uma vez que ainda não há uma decisão judicial definitiva a respeito.
- **Capacitação:** A Deliberação nº 651, emitida pelo CIF em 09 de fevereiro de 2023, “*reprova a execução do Programa de Capacitação dos Profissionais da Saúde proposto pela Fundação Renova como parte do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG-14)*”. Diante do exposto, as capacitações não serão verificadas pela EY durante o terceiro ciclo de acompanhamento do PG014 à exceção daquelas previstas nos acordos judiciais de Mariana e Barra Longa (MG). Vale ressaltar que para avaliar as capacitações previstas no Acordo Judicial de Barra Longa (MG), será necessário avaliar o Polo de Ponte Nova, o qual englobou os municípios de Rio Doce (MG), Rio Casca (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG), Sem Peixe (MG), São Pedro dos Ferros (MG), São José do Goiabal (MG), São Domingos do Prata (MG) e Raul Soares (MG).

Por fim, no “Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02”, emitido pela EY em 27 de junho de 2022, foram identificados dois Pontos de Auditoria, os quais serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do PG014.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (dezembro/2021), foram identificados três subprogramas, conforme segue:

- Subprograma 01 - Estudos Epidemiológicos e Toxicológicos das Áreas Atingidas;
- Subprograma 02 - Apoio e Fortalecimento do SUS, no que diz respeito aos agravos decorrentes do rompimento;
- Subprograma 03 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH)²;

Na Tabela 1 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento do PG014. Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG014, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 1 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Mariana (MG)
2	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Barra Longa (MG)
3	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG014

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT-Saúde e CIF.

3.1 Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Mariana (MG)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da realização pela Fundação Renova das ações previstas no acordo judicial de Mariana (MG).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar evidências da execução de atividades de apoio técnico e financeiro na suplementação do SUS ao município de Mariana (MG), para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas à execução de atividades do acordo judicial de Mariana (MG) durante o período de escopo do ciclo 03 de acompanhamento (janeiro de 2022 a fevereiro de 2023).

² Conforme Deliberação nº 572, emitida pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 10 de fevereiro de 2022, o PMQACH, apesar de consta no documento de Definição (dezembro/2021) do PG014 e de ser acompanhado pela CT-Saúde, ficará alocado para fins gerenciais da Fundação Renova no Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce (PG038) e, por esse motivo, não será objeto de verificação no âmbito do acompanhamento do PG014 e, sim, do PG038.

- b) Verificar, por meio de inspeção documental, evidências do acompanhamento pela Fundação Renova dos indicadores definidos no acordo judicial de Mariana (MG) e o endereçamento do Ponto de Auditoria PG014.003;

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas ao acompanhamento dos indicadores do acordo judicial de Mariana (MG).

3.2 Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Barra Longa (MG)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da realização pela Fundação Renova das ações previstas no acordo judicial de Barra Longa (MG).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar evidências da execução de atividades de apoio técnico e financeiro na suplementação do SUS ao município de Barra Longa (MG), para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas à execução de atividades do acordo judicial de Barra Longa (MG) durante o período de escopo do ciclo 03 de acompanhamento (janeiro de 2022 a fevereiro de 2023).

- b) Verificar, por meio de inspeção documental, evidências do acompanhamento pela Fundação Renova dos indicadores definidos no acordo judicial de Barra Longa (MG) e o endereçamento do Ponto de Auditoria PG014.004;

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas ao acompanhamento dos indicadores do acordo judicial de Barra Longa (MG).

3.3 Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG014

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG014, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022³ e direcionadas ao PG014, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG014 do sistema SGS.

³ A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 28 de fevereiro de 2023 e considerou o dia 31 de dezembro de 2022 como data de corte.

Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-Saúde e Fundação Renova.